



ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Complexo de Especialidades - Diretoria Assistencial - Gerência de Apoio
Diagnóstico e Terapêutica

Versão v.20.09.2020.

Termo Cotep para exame de Ecoendoscopia - FHEMIG/CE/DASS/GADT

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
05/09/2023	FHEMIG - Fundação Hospitalar de Minas Gerais Complexo de Especialidades (HJK/HAC)	0510037

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Fabiana Araujo Gomes Faria E-mail: ce.gadt@fhemig.mg.gov.b	Diretoria Assistencial Gerencia de Apoio Diagnóstico Terapêutico Serviço de diagnóstico por Imagem

1. OBJETO:

O presente termo de Cotação eletrônica tem por objeto a aquisição de serviços para a realização de Exames de Ecoendoscopia, sob demanda emergencial, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
01	01	123641	01	Unidade	ECOENDOSCOPIA OU ULTRASSONOGRRAFIA ENDOSCOPICA

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1.1. Conforme tabela acima.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.3. Havendo necessidade de sedação/anestesia geral, o prazo máximo para realização dos exames, contado a partir do momento do contato da Unidade FHEMIG com a empresa, será acrescido de mais 24 (vinte e quatro) horas.

1.4. As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de contratação dos serviços pela FHEMIG durante a vigência da COTEP. A prestação dos serviços será parcelada, sob demanda, de acordo com as necessidades das Unidades Assistenciais da FHEMIG.

1.5. Não poderá haver qualquer tipo de restrição quanto aos pacientes a serem atendidos, incluindo aqueles que estiverem sob cuidados intensivos e/ou em precaução de exposição (isolamento), devendo a empresa garantir condições adequadas de atendimento.

1.6. A solicitação do exame, individualizada por paciente e contendo obrigatoriamente os dados clínicos necessários, deverá ser feita pelo médico assistente, seguida de autorização do diretor geral, do gerente assistencial ou de servidor(es) delegado(s) pela direção da Unidade Assistencial.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.2. Lote único

2.3. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.4. Aberto a todos.

2.5. A referida contratação será aberta a todos, considerando que a tentativa de aquisição do serviço, no processo SEI ?????? resultou em FRACASSADO.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais possui diversas Unidades Assistenciais situadas na cidade de Belo Horizonte e Região Metropolitana, cujos pacientes específicos necessitam realizar EXAMES DEECOENDOSCOPIA, indispensáveis ao diagnóstico e ao acompanhamento das mais diversas condições patológicas.

3.2. Conforme pedido médico 73143875 emitido pela Equipe de Cirurgia Oncológica e tratativas por e-mail 72769562, a paciente V.P.A. 77 anos, pront. 191531, necessita realizar o o de exame de Ecoendoscopia e sua justificativa apresentada no documento 72768819

3.3. Foi realizado contatos telefônicos com outros hospitais, que atendem pelo Sistema único de Saúde (Hospital Luxemburgo e Hospital Felício, sem sucesso para o encaminhamento do paciente para a realização do Exame.

3.4. Diante do exposto, visando a continuidade do tratamento do paciente, conforme a solicitação médica solicito autorização para a compra do referido exame, conforme pedido em anexo, em forma de COTAÇÃO ELETRÔNICA.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. Por se tratar de bem comum, e de uma aquisição emergencial será adotada a modalidade de COTEP - Cotação Eletrônica, do tipo menor preço.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade

do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do serviço, atendimento, cumprimento de prazos e demais condições pertinentes.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. **Da prova de conceito:** não se aplica.

7.2. Os seguintes documentos deverão ser apresentados pelas empresas declaradas provisoriamente vencedoras, juntamente com a proposta comercial, sob pena de desclassificação:

- a) Certificado(s) de Regularidade de inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais, compatível(is) com o objeto do processo licitatório e dentro do prazo de validade;
- b) Comprovante(s) de responsabilidade técnica da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais;
- c) Declaração emitida pelo licitante de que está ciente e de pleno acordo com todas as informações e condições para cumprimento das obrigações do objeto, conforme previsto no edital do presente processo;
- d) Alvará(s) de Autorização Sanitária referente(s) a todos os locais em que os exames serão realizados, emitido(s) pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, compatível(is) com o escopo da licitação e com a especificação dos itens constituintes de cada lote, dentro do prazo de vigência;
- e) Alvará(s)/Licença(s) de Localização e Funcionamento referente(s) a todos os locais em que os exames serão realizados, compatível(is) com o escopo da licitação e com a especificação dos itens que compõem cada lote, dentro do prazo de vigência;
- f) Declaração da empresa informando o(s) endereço(s) completo(s) do(s) local(is) em que os exames serão realizados na cidade de Belo Horizonte (MG), bem como os meios de contato (telefone, endereço eletrônico etc.), para:
 - agendamento (acessível à equipes das unidades assistenciais e ao pacientes);
 - esclarecimento de dúvidas, notificações e outras demandas que se fizerem necessárias por parte da equipe da FHEMIG;
- g) Declaração da empresa informando seu horário comercial de funcionamento, de segunda à sexta-feira (não podendo ser inferior a um período de 8 horas por dia);
- h) Declaração da empresa atestando inexistência de vínculo empregatício de seus sócios, diretores e responsável técnico com a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, nos termos do Edital.

8. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1. Não haverá exigência de realização de prova de conceito para o presente certame.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando:

9.1.1.1. Início das atividades: até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da assinatura da ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. Periodicidade/prazos para atendimento: vide Subitem 1.1 do Termo de Referência;

9.1.1.3. Prazos máximos para liberação dos resultados dos exames:

9.1.1.4. até 48 (quarenta e oito) horas após a realização de exames que não caracterizem urgência/emergência;

NOTA: Se necessário, os médicos responsáveis pelo procedimento de imagem deverão estar disponíveis para discutir o caso com o médico solicitante ou assistente da FHEMIG, de forma a orientar tomada de condutas adequadas e em tempo hábil, antes e após a realização do exame.

9.1.1.5. Os prazos de liberação dos resultados/laudos serão de:

9.1.1.6. Até 48 (quarenta e oito) horas após a realização de exames que não caracterizem urgência/emergência;

9.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.2.1. Os exames serão realizados nas instalações físicas da empresa contratada, as quais deverão estar preferencialmente situadas no município de Belo Horizonte – MG, visando minimizar riscos relacionados a transporte de pacientes por grandes distâncias e tempos prolongados.

9.2.2. Unidades da FHEMIG participantes:

UNIDADE	ENDEREÇO	CIDADE
HAC - Hospital Alberto Cavalcanti	Rua Camilo de Brito, 636 - Padre Eustáquio	Belo Horizonte - MG

9.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da prestação em que se observará:

- a escolha do método de trabalho e os produtos utilizados deverão ficar a cargo da empresa, devendo estar em consonância com as determinações Federais, Estaduais e Municipais legais e normativas vigentes.
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da prestação e consequente aceitação, que deverá acontecer após a entrega do resultado do exame.
- O recebimento/aprovação dos serviços pela FHEMIG não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.
- O resultado do exame consistirá de laudo médico e respectivas imagens, respeitando-se as seguintes exigências:

- As imagens médicas deverão apresentar os seguintes dados mínimos legíveis e sem sobreposição às estruturas anatômicas: identificação completa do paciente (incluindo nomes civil e social, se for o caso), identificação do serviço, data do exame, horário do exame (sempre que possível), parâmetros técnicos quando aplicáveis,

9.3.2. As imagens médicas deverão ser documentadas e entregues de acordo com as seguintes particularidades mínimas:

- filmes ou papel com impressão de alta qualidade, sendo opcional o uso adicional de CD ou DVD autoexecutável.
- Os laudos de exames deverão ser finalizados com uma conclusão diagnóstica, ou com diagnósticos diferenciais, e deverão ser assinados por profissionais devidamente habilitados, identificados pelo nome completo e número de registro no conselho de classe. Deverão conter ainda: identificação completa do paciente (incluindo nomes civil e social, se for o caso), identificação do serviço, data do exame, título, técnica e descrição dos procedimentos realizados (inclusive utilização de contraste e sedação), lateralidade (se aplicável), descrição dos achados, medidas (quando pertinentes), eventuais intercorrências ou limitações do exame, análise comparativa com outros exames (sempre que possível), número de filmes, folhas e mídias usados para documentação das imagens.
- Os laudos resolutivos/sumários, previstos para situações de urgência/emergência, poderão ser entregues de forma manuscrita, em folha avulsa ou no prontuário do paciente. Alternativamente, poderão ser disponibilizados via internet.
- Os laudos definitivos deverão ser entregues digitados.
- Faculta-se à empresa a entrega de laudos pela internet, respeitados os critérios de segurança e confidencialidade previstos na legislação vigente.

9.4. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** Não se aplica.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. DO CONTRATO:

11.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho emitida pelo Portal de Compras/MG.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, foram designados, pelas diretorias das Unidades Assistenciais, agentes para atuar como "responsáveis técnicos", os quais deverão acompanhar e fiscalizar a execução in loco, como representantes da Unidade Hospitalar. Realizarão a programação da aquisição, providenciarão os pedidos de empenho, os trâmites do pagamento, o acompanhamento do consumo, o controle de quantitativos, o acompanhamento/fiscalização da qualidade do serviço/fornecimento e eventuais notificações da empresa que se fizerem necessárias.

12.2. Foram designados os seguintes servidores e respectivas Unidades participantes:

Unidade e Endereço	Servidor	MASP	Endereço eletrônico

Hospital Alberto Cavalcanti - HAC Rua Camilo de Brito, 636 - Padre Eustáquio Belo Horizonte - MG			hac.radiologia@fhemig.mg.gov.br
--	--	--	---------------------------------

12.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

12.8. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. **DAS GARANTIAS:**

13.1. **GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:**

13.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

13.1.2. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

13.1.3. Não se aplica ao objeto.

14. **DA VISTORIA TÉCNICA:**

14.1. Durante a fase de análise de propostas, a FHEMIG, através de sua equipe técnica, poderá realizar visita às instalações físicas das empresas declaradas provisoriamente vencedoras, a fim de comprovar o atendimento às exigências previstas no Edital, mediante agendamento prévio.

14.2. Durante a vigência da ata de Registro de Preços, a FHEMIG poderá realizar visita às instalações físicas das empresas prestadoras dos serviços, a fim de verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, com ou sem agendamento prévio.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1. Não será permitida subcontratação do objeto.

16. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

16.1. DA CONTRATADA:

- 16.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE (unidades assistenciais) para ateste e pagamento.
- 16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços.
- 16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 16.1.13. Dispor dos seguintes itens mínimos para realização dos exames, sempre que aplicáveis:
- 16.1.13.1. área física em conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, incluindo local adequado para preparo e recuperação no caso de procedimentos intervencionistas, com uso de contraste ou sob sedação/anestesia;
- 16.1.13.3. área(s) de espera que garanta(m) segurança e conforto aos pacientes, inclusive àqueles que necessitarem de cuidados especiais;
- 16.1.13.5. profissionais devidamente habilitados e capacitados para realização do exame, com registro no Conselho Regional de sua profissão;
- 16.1.13.7. local adequado para estacionamento de ambulância, garantindo embarque e desembarque seguros de pacientes;
- 16.1.13.9. equipamentos e acessórios (bobinas, injetoras de contraste, entre outros) compatíveis com o propósito dos exames, em perfeitas condições de uso e de manutenção;
- 16.1.13.11. contrastes (sendo exclusivamente do tipo não-iônico para injeção vascular em exames radiológicos), medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares apropriados para o exame;
- 16.1.13.13. equipamentos, materiais médico-hospitalares, medicamentos, estrutura física e

rotinas bem estabelecidas para tratamento de eventuais emergências médicas e para sedação/anestesia;

16.1.13.15. dispositivos de proteção radiológica e de biossegurança em boas condições e apropriados para o uso de profissionais, pacientes e acompanhantes;

16.1.13.17. levantamentos radiométricos, testes de radiação de fuga e demais testes do Programa de Garantia de Qualidade dentro do prazo de validade e com resultados satisfatórios;

16.1.13.19. impressora de filmes ou de papel de alta qualidade;

16.1.13.21. registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

16.1.14. Realizar o exame de maneira adequada ao quadro clínico do paciente, observadas as práticas reconhecidamente aceitas, e respeitadas as normas legais vigentes no país, dentro do melhor padrão de qualidade, obrigando-se a reparar, à sua custa, qualquer vício ou falha na prestação do serviço.

16.1.16. Otimizar a dose de radiação ionizante a que forem submetidos os pacientes, utilizando o valor mínimo necessário para obtenção de imagens compatíveis com os padrões aceitáveis de qualidade.

16.1.18. Prover condições estruturais, higiênicas, sanitárias, de segurança e de esterilização/desinfecção de materiais de acordo com as normas vigentes.

16.1.20. Arcar com todos os custos relacionados a honorários profissionais, insumos, materiais médico-hospitalares, medicamentos (inclusive contrastes e anestésicos, sempre que os mesmos não forem previstos como itens à parte no lote em questão), despesas operacionais, serviços, taxas e impostos necessários para realização dos procedimentos.

16.1.22. Realizar apenas procedimentos autorizados pela diretoria das Unidades Assistenciais da FHEMIG, ou por servidor(es) por ela delegado(s).

16.1.24. Esclarecer o paciente sobre os riscos e limitações do procedimento e dar as instruções necessárias a serem seguidas antes e após o mesmo.

16.1.26. No caso de procedimento sob anestesia/sedação, observar recomendações da Resolução 1802/2006 do Conselho Federal de Medicina e respeitar as condições mínimas para alta.

16.1.28. Manter, durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua proposta no pregão, independente de outras que venham a ser estabelecidas, com atenção à legislação vigente, contando obrigatoriamente com:

16.1.30. Alvará Sanitário compatível com o objeto da licitação para todos os locais de realização de exames;

16.1.32. Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais, compatível com o objeto da licitação;

16.1.34. Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

16.1.36. Responsável(is) Técnico(s) e Supervisor(es) de Proteção Radiológica (quando aplicável) devidamente habilitados.

16.1.38. Não utilizar dados de pacientes para fins de pesquisa, propaganda ou apresentações em aulas, palestras, congressos e afins, salvo com autorização expressa do paciente e da FHEMIG, em conformidade com a legislação vigente;

16.1.40. Fornecer segunda opinião diagnóstica e/ou revisão do laudo, sem custo adicional, caso haja solicitação formal e bem fundamentada do corpo clínico da FHEMIG e/ou do paciente;

16.1.42. No caso dos lotes que preveem anestesia/sedação para realização do procedimento, manter à disposição da FHEMIG registros que comprovem sua efetiva realização;

- 16.1.44. Respeitar o horário de agendamento do exame, evitando que os pacientes da FHEMIG permaneçam nas instalações da empresa por longos períodos à espera de atendimento;
- 16.1.46. Priorizar o atendimento de pacientes cujos exames se enquadrarem em critérios de urgência e emergência ou que demonstrarem algum grau de instabilidade clínica;
- 16.1.48. Responder pelos serviços que executar, na forma da ata e da legislação aplicável;
- 16.1.50. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados, zelando pelo bom relacionamento profissional entre os mesmos e a equipe da FHEMIG;
- 16.1.52. Disponibilizar informações claras e em linguagem acessível sobre o preparo e outras orientações necessárias para realização dos exames, de forma individualizada, conforme condições clínicas do paciente;
- 16.1.54. Adotar a padronização de medicamentos da FHEMIG para prescrição dos preparos, exceto quando os mesmos forem realizados nas próprias instalações da empresa. Nesta última situação, caberá à empresa fornecer os medicamentos sem ônus adicional para a FHEMIG;
- 16.1.56. Utilizar equipamentos em conformidade com os testes de qualidade previstos na legislação sanitária vigente e com as recomendações dos fabricantes, obedecidas as periodicidades exigidas;
- 16.1.58. Garantir acesso físico e instalações apropriadas para pacientes com dificuldade de locomoção ou acamados, de forma segura e de acordo com a legislação vigente, bem como condições adequadas para atendimento de pacientes sob cuidados intensivos e em precaução de exposição;
- 16.1.60. Instituir cuidados imediatos na eventualidade de intercorrências clínicas relacionadas ao exame;
- 16.1.62. Fornecer segunda via do laudo quando houver solicitação do paciente ou de seu responsável legal;
- 16.1.64. Resguardar o sigilo profissional e a privacidade dos pacientes, conforme as normas do Código Civil Brasileiro, Código Penal Brasileiro e Código de Ética Médica;
- 16.1.66. Permitir visitas aleatórias da equipe técnica da FHEMIG para vistoria das condições de funcionamento do serviço, com ou sem agendamento prévio, inclusive em eventuais casos de denúncia;
- 16.1.68. Em caso de realização de biopsia ou coleta de amostra biológica, disponibilizar recipientes e conservantes adequados e identificar as amostras de forma apropriada, contendo, no mínimo:
- 16.1.69.1. dados completos do paciente;
- 16.1.69.3. data e horário de coleta da amostra;
- 16.1.69.5. caracterização do material.
- 16.1.69.7. Em caso de material biológico insuficiente ou inadequado para análise, caberá à empresa repetir o procedimento, sem custo adicional para a FHEMIG.
- 16.1.69.9. Realizar e documentar reconstruções multiplanares e tridimensionais, caso sejam importantes para melhor avaliação e documentação dos achados tomográficos, sem custo adicional.
- 16.1.69.11. Realizar controle próprio quanto à Unidade Assistencial de origem dos exames realizados, sobretudo para fins de faturamento., o qual será efetuado individualmente por cada um dos hospitais vinculados à FHEMIG.

16.2. DA CONTRATANTE:

- 16.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo

fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

16.2.5. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

16.2.7. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

16.2.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.2.11. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.2.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.15. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.17. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.2.19. Informar número de telefone para que a empresa contrata possa realizar contato direto com o médico responsável pelo paciente, em caso de necessidade.

16.2.21. Comunicar previamente à empresa quando os exames forem de pacientes sob cuidados intensivos, em isolamento ou com condições clínicas que possam interferir na execução do procedimento, preferencialmente na ocasião do agendamento.

16.2.23. Garantir que as solicitações de exames contenham informações suficientes para a identificação do paciente, do profissional solicitante e do procedimento a ser realizado, com a respectiva área ou órgão a ser analisado e lateralidade (quando aplicável), além dos dados clínicos e hipóteses diagnósticas que justifiquem a necessidade de realização dos procedimentos. Eventuais contraindicações/restrições ao exame ou ao meio de contraste deverão ser avaliadas antes do agendamento do exame e, quando indicado, informadas à empresa.

16.2.25. Providenciar autorização do procedimento pelo diretor ou gerente assistencial da Unidade, ou por servidor(es) por ele(s) delegado(s).

16.2.27. Respeitar rigorosamente o horário de agendamento do exame, tomando as medidas necessárias para garantir o transporte e a chegada dos pacientes em tempo hábil.

16.2.29. Retirar os resultados de exames nas instalações da empresa no prazo estabelecido, caso os mesmos não sejam disponibilizados via internet.

16.2.31. Tomar as medidas necessárias para o transporte seguro dos pacientes (ida e volta) entre a Unidade e as instalações da empresa, inclusive daqueles em precaução de exposição e/ou sob cuidados intensivos, conforme legislação vigente.

16.2.33. Responsabilizar-se pelo encaminhamento correto e em tempo hábil de amostras biológicas colhidas pela empresa em procedimentos de punção/biopsia, visando a preservação de sua estabilidade. Caberá a cada Unidade Assistencial da FHEMIG estabelecer e responsabilizar-se pelo seu próprio fluxo de encaminhamento dos materiais biológicos coletados para laboratórios especializados em anatomia patológica.

16.2.35. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2.37. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

16.2.39. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus

bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa de até:

17.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2.2. 20 % (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

17.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

Responsável :

Fabiana Araujo Gomes Faria

Masp 13065214

Assessora da Gerência de Apoio Diagnóstico e Terapêutica
Complexo de Especialidades- FHEMIG

Samuel Gonçalves da Cruz

Masp 15558067

Diretor Assistencial
Complexo de Especialidades- FHEMIG



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Araujo Gomes Faria**, Assessor(a), em 14/09/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Gonçalves da Cruz**, Diretor (a), em 14/09/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72852891** e o código CRC **DC5910BC**.